LEI Nº 5460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Suplementar no valor de R$ 73.873,53 (Setenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.130	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Turismo	
44905100000000124	Obras e Instalações (1334)	35.609,93
33909300000000124	Indenizações e Restituições	9.179,71
33909300000000224	Indenizações e Restituições	29.083,89
TOTAL		**73.873,53**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o excesso de arrecadação, no valor de R$ 44.789,64 (Quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica anulado parcialmente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.782.0077.1.130	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Turismo	
44905100000000224	Obras e Instalações (1333)	29.083,89
TOTAL		**29.083,89**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 23 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal